



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

Processo : TC-4418/989/16
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Assunto : IV Fiscalização Ordenada - Resíduos Sólidos

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-7361/026/16 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 13 de setembro, a quarta fiscalização ordenada de 2016, desta feita para avaliar a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios do Estado de São Paulo.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada no município de Valinhos, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- O município não tem Conselho de Resíduos Sólidos;
- Não executa o gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados nos serviços de Saúde do município, somente é feita a coleta;
- Não possui plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como: coleta, transporte e destinação final;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

- Não tem plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris, contudo há de se considerar que a área rural do município é bastante reduzida.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Oscar Maximiano da Silva

Diretor Técnico de Divisão